



PARECER ÚNICO SUPRAM - ASF
Indexado ao(s) Processo(s)

PROTOCOLO Nº 671774/2008

Licenciamento Ambiental Nº 00248/1991/008/2002	PRORROGAÇÃO DE LI	DEFERIMENTO
Outorga Nº /		
APEF Nº /		
Reserva legal Nº /		

Empreendimento: MINERAÇÃO DUCAL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA	
CNPJ: 22.623.490/0001-15	Municípios: Arcos e Córrego Fundo

Unidade de Conservação: NAO	Sub Bacia: São Miguel
Bacia Hidrográfica: São Francisco	

Atividades objeto do licenciamento:		
Código DN 74/04	Descrição	Classe
A-02-05-4	Lavra de Calcário	5
- - -		

Medidas mitigadoras: <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NAO	Medidas compensatórias: <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NAO
Condicionantes:	Automonitoramento: <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NAO

Responsável Técnico pelo empreendimento: José Domingos Pereira	Registro de classe CREA 21.611/D
Responsável Técnico pelos Estudos Técnicos Apresentados Carlos Von Sperling Gieseke	Registro de classe CREA 19.577/D

Processos no Sistema Integrado de Informações Ambientais - SIAM	SITUAÇÃO
/	

Relatório de vistoria/auto de fiscalização: ASF 108/2008	DATA: 12/09/2008
----------------------------------------------------------	------------------

Data: 06/10/2008

Equipe Interdisciplinar:	Registro de classe	Assinatura
Alder Marcelo de Souza	MASP1.178.141-6	
Patrick de Carvalho Timochenco	MASP 1.147.866-6	
Daniela Diniz Faria	MASP 1.182.945-4 e OAB/MG 86.303	



1. INTRODUÇÃO

Em 29/06/2006, a Câmara de Atividades Minerárias, concedeu à Mineração Ducal Indústria e Comércio Ltda, Licença de Instalação, para a atividade de Lavra de Calcário com cominuição. A referida licença foi concedida com 17 (dezesete) condicionantes a saber:

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Apresentar anuência do IBAMA para intervenções em Áreas Cársticas e autorização para intervenção em raio de proteção de cavernas.	Quando da formalização da LO.
2	Apresentar requerimento de outorga do IGAM.	Em 60 dias a partir da concessão da licença.
3	Demarcar com marcos físicos e enviar os respectivos memoriais descritivos das áreas de preservação, definidas pelos estudos espeleológicos, bioespeleológicos, arqueológicos e paleontológicos.	Em 120 dias a contar da concessão da Licença.
4	Detalhamento dos estudos arqueológicos.	Quando da formalização da LO.
5	Concluir o projeto de drenagem superficial da mina, assim como foi descrito no PCA.	Quando da formalização da LO.
6	Apresentar planta de situação das pilhas de estéril.	Em 120 dias a contar da concessão da Licença.
7	Apresentar projeto de cobertura do pátio de sucatas.	Em 120 dias a contar da concessão da Licença.
8	Redimensionar dique filtrante atrás da casa de preparação de explosivos.	Em 30 dias a contar da concessão da Licença.
9	Instalar canaletas e caixa de separação de águas e óleos, junto à casa de preparação de explosivos.	Em 30 dias a contar da concessão da Licença.
10	Conter adequadamente a erosão existente no depósito de produto a sudoeste da área.	De imediato.
11	Apresentar planejamento contemplando a adequação da proteção, bem como a revegetação e construção de drenagens no local.	Em 30 dias a contar da concessão da Licença.
12	Apresentar Pit final de lavra demonstrando a área abrangida em hectares.	Em 120 dias a contar da concessão da Licença.
13	Apresentar proposta de medida compensatória que possa ser viabilizada pela própria empresa, com cronograma de execução.	Em 120 dias a contar da concessão da Licença.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Alto São Francisco

14	Apresentar PRAD – Plano de Recuperação de Área Degradada, englobando o uso futuro da área correspondente ao empreendimento, com cronograma de execução.	Em 120 dias a contar da concessão da Licença.
15	Apresentar cronograma atualizado do PCA.	Em 30 dias a contar da concessão da Licença.
16	Apresentar o Plano de Educação Ambiental a ser desenvolvido com os empregados da empresa (diretos e indiretos)	Quando da formalização da LO.
17	Rever o plano de fogo considerando diâmetros de furos e carga por espera menores.	Em 30 dias após a concessão desta.

Deve-se ressaltar que a contagem de prazo para cumprimento das mesmas foi iniciada a partir de 27/07/2006, data esta em que o empreendedor foi notificado quanto a concessão da Licença Ambiental e às condicionantes a serem cumpridas.

As condicionantes 01, 04, 05 e 16 deverão ser cumpridas quando da formalização da LO, as demais já foram cumpridas.

O polígono de DNPM 830.424/1993 da Mineração Ducal circunscreve dois polígonos da Cal Oeste.

A área possui ainda três frentes de lavra ativas e algumas abandonadas, lavradas pelo antigo detentor do título minerário.

Nas coordenadas $x = 442088$ e $y = 7746300$ existe uma lavra ativa ocorrendo a extração em dois níveis de bancadas com altura aproximada de 15 metros e o nível superior formado por calcário dolomítico em fase final de exploração e necessitando de finalização de conformação do seu talude para recomposição e seu avanço é limitado pela área de proteção à cavidade Gruta do Capão. O nível inferior formado, por calcário calcítico, tem a lavra com altura de 05 metros é executado com o rebaixamento do piso.

Foram observadas pequenas pilhas de estéril dispostas de forma aleatória na praça de trabalho e solicitamos a disposição em local único para disciplinamento das operações mineiras.

Nas coordenadas $x = 442300$ e $y = 7746530$ existe uma lavra ativa com avanço para norte sobre área decapeada e mais a frente uma área com vegetação campestre alterada. Esta cava tem 50 metros de diâmetro, com altura de 15 metros em bancada única em formato de ferradura com extração de calcário calcítico e capeamento com espessura média de 05 metros de calcário dolomítico.

Nas coordenadas $x = 442000$ e $y = 7746600$ existe outra lavra em atividade com avanço nos sentidos sul e leste, a oeste é limitada pela área da Brasiminas. Ocorre em dois níveis,

SUPRAM-ASF	Av. 1º de Junho, 179 – Centro – Divinópolis – MG CEP 35500-003 – Tel: (37) 3216-1055	DATA: 25/09/08 Página: 1/5
------------	-----------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------



o superior com 05 metros e o inferior com 10 metros de altura e dimensão aproximada de comprimento longitudinal de 120 metros no sentido Norte-SUL e transversal de 40 metros no sentido Leste-Oeste.

A planta de beneficiamento do empreendimento é composta por um sistema de britagem dotado de 03 britadores de mandíbulas e da moagem. A estrutura está totalmente instalada e as unidades de apoio contam ainda com posto de abastecimento da frota de caminhões, o tanque é aéreo com capacidade para 14 m³, possui baia de contenção de resíduos, caixa separadora, piso impermeabilizado e canaletas de direcionamento para a caixa SAO.

O empreendimento possui ainda, nas unidades de apoio, uma oficina para reparos leves, lavador de veículos e almoxarifado e um refeitório.

Os efluentes sanitários são conduzidos a uma fossa séptica com filtro anaeróbio.

Em 26/06/2008, o empreendedor apresentou a SUPRAM-ASF um ofício, protocolo nº R074758/2008 solicitando a prorrogação por mais 02 (dois) anos da validade da sua Licença de Instalação apresentando como justificativa o fato de que o DNPM ainda não concedeu a Portaria de Lavra.

Vale ressaltar que o empreendedor solicitou a Concessão de Lavra tão logo foi concedida a Licença de Instalação e até a presente data o DNPM ainda não concedeu a devida Portaria de Lavra para que o empreendedor pudesse formalizar o processo de Licença de Operação.

CONTROLE PROCESSUAL

Trata-se de pedido de prorrogação de prazo da Licença de Instalação, direito garantido à requerente, inclusive exercido no prazo legal, ou seja, antes do vencimento do prazo determinado.

Destarte o pedido referir à decisão proferida pelo respeitável Órgão colegiado o condão de modificá-lo também o compete.

Assim sendo, considerando que o pedido do empreendedor se deu em razão do atraso do DNPM em lhe conceder à Portaria de Lavra, não há razões para o indeferimento do mesmo.

Há que se evidenciar ainda que o pedido do empreendedor encontra amparo na DN 17/1996, vez que a licença de instalação pode ser concedida pelo prazo de até 6 (seis) anos.

Neste sentido, sugerimos o conhecimento do pedido, por respeitar a estrita legalidade, com sugestão de deferimento.

SUPRAM-ASF	Av. 1º de Junho, 179 – Centro – Divinópolis – MG CEP 35500-003 – Tel: (37) 3216-1055	DATA: 25/09/08 Página: 1/5
------------	-----------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------



CONCLUSÃO

Pelos motivos acima expostos, sugerimos o deferimento de prorrogação de prazo da Licença de Instalação por mais 02 (dois) anos.

Data: 06/10/2008

Equipe Interdisciplinar:	Registro de classe	Assinatura
Alder Marcelo de Souza	MASP1.178.141-6	
Patrick de Carvalho Timochenco	MASP 1.147.866-6	
Daniela Diniz Faria	MASP 1.182.945-4 e OAB/MG 86.303	